

## PDG COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF 09.538.973/0001-53  
NIRE 33.300.286.233

### REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 15ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA PDG COMPANHIA SECURITIZADORA

A GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da 15ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), convoca todos os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI") a se reunirem **na Reabertura da Assembleia Geral de Titulares de CRI suspensa em 02 de março de 2017 a ser realizada em 03 de abril de 2017 às 10h00 (dez horas) , na sede da Emissora, localizada na Av. Doutor Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, cidade e estado de São Paulo,** para deliberarem sobre

(i) medidas a serem tomadas em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, previsto na cláusula 6.29.9.1 do Termo de Securitização, em razão do não pagamento pela PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações e, por consequência, pela Securitizadora, do montante equivalente ao evento de Resgate Antecipado Parcial dos CRI com vencimento em 23 de janeiro de 2017, nos termos que dispõe a cláusula 6.29.1 e seguintes do Termo de Securitização, que poderá acarretar na declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas aos CRI, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do Termo de Securitização;

(ii) medidas a serem tomadas em razão do não cumprimento pela Securitizadora da obrigação de substituição do Agente Fiduciário no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de 27 de julho de 2016, nos termos das deliberações tomadas em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 27 de julho de 2016;

(iii) exposição e medidas a serem tomadas para a criação de uma remuneração em favor da Securitizadora ("Fee"), de forma a permitir a cobertura de despesas operacionais relacionadas aos CRI;

(iv) autorização para que a Securitizadora utilize os recursos integrantes do Patrimônio Separado para pagamento de custos operacionais relativos aos CRI, tais como, mas não se limitando, à remuneração do Agente Fiduciário, ao pagamento do Fee à Securitizadora, dentre outros;

(v) outros assuntos de interesse dos Titulares do CRI. Os Titulares de CRI deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem sua condição de titular dos CRI e, os que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na sede da Securitizadora, acima indicada, com, pelo menos, 24

(vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia ou no momento da referida assembleia. **Sem prejuízo, os titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail gdc@gcdtvm.com.br.**